

GABINETE DO DEPUTADO WARTON LACERDA

INDICATIVO DE PROJETO DE LEI Nº 33 , DE DE 2025

Institui diretrizes de promoção da participação feminina no setor de segurança privada no Estado.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Piauí aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º

As empresas de segurança privada que atuam no Estado deverão adotar políticas internas de incentivo à contratação de mulheres, com vistas a ampliar sua participação no setor.

Art. 2º

As políticas previstas no art. 1º poderão incluir:

- I – programas internos de diversidade de gênero;
- II – ações de capacitação profissional voltadas para mulheres;
- III – metas internas e progressivas de inclusão, observada a autonomia da empresa e a legislação federal aplicável ao setor.

Art. 3º

O Poder Executivo poderá firmar convênios e parcerias para oferecer formação técnica especializada a mulheres interessadas em ingressar na área de segurança privada.

Art. 4º

Esta Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, estabelecendo parâmetros para monitoramento das políticas previstas, respeitada a legislação federal vigente.

Art. 5º

Esta Lei Indicativa entra em vigor na data de sua publicação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, de novembro de 2025.

Deputado Warton Lacerda
Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores

WARTON MATIAS
LACERDA E
OLIVEIRA:50464795320

Assinado de forma digital por
WARTON MATIAS LACERDA E
OLIVEIRA:50464795320
Dados: 2025.11.11 11:57:01
-03'00'



GABINETE DO DEPUTADO WARTON LACERDA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo estimular a participação feminina no setor de segurança privada, segmento historicamente marcado por forte predominância masculina. As mulheres representam, em média, menos de 10% do quadro nacional de vigilantes, segundo dados de entidades do setor.

Apesar disso, estudos mostram que a presença feminina aumenta a qualidade do atendimento, fortalece a mediação de conflitos, aprimora a abordagem técnica e humanizada e amplia a diversidade de perfis profissionais, beneficiando empresas, usuários e o ambiente corporativo. A proposta não impõe cotas obrigatórias, preservando a livre iniciativa e a competência federal sobre normas trabalhistas e segurança privada. O projeto orienta políticas internas voluntárias, metas progressivas e incentivos à qualificação, solução reconhecida pelos tribunais como mecanismo legítimo de promoção da igualdade de oportunidades. A previsão de parcerias para capacitação profissional feminina contribui para ampliar a oferta de mão de obra qualificada, fortalecendo o desenvolvimento econômico do Estado e a inserção das mulheres em atividades tradicionalmente masculinizadas. Trata-se de iniciativa socialmente relevante, constitucionalmente adequada e com forte potencial de transformação.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PIAUÍ – Teresina-PI, de novembro de 2025.

WARTON MATIAS
LACERDA E
OLIVEIRA:50464795320

Assinado de forma digital por
WARTON MATIAS LACERDA E
OLIVEIRA:50464795320
Dados: 2025.11.11 11:57:14 -03'00'

Deputado Warton Lacerda
Deputado Estadual – Partido dos Trabalhadores